

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **46** /2018-MP/PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.953.689/0001-18, Inscrição Estadual nº 90369733-47, com sede na Avenida Máringá, 1354, Bloco D, unidade 07 - Pinhais - PR, CEP: 83.324-442, telefone: (41) 3012-4500, e-mail: allan.link@fagundez.com, neste ato representada pelo **Sr. ROGERIO RICARDO FAGUNDEZ**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5368045-3, residente e domiciliado na Cidade de Pinais-PR, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 024/2018-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MONITOR** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 024/2018-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 278/2017-SGJ-TA (PROTOCOLO 48430/2017) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	Preço Unitário	Preço Total Estimado
4.	Monitor de 21" Widescreen Cota Principal do item 3 – 91,3% da sua quantidade original – participação aberta. Marca: LG. Modelo: 22MP55PQ + ADAPTADOR DP.	1187	Unidade	680,00	807.160,00

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 807.160,00 (oitocentos e sete mil cento e sessenta reais).

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. Não houve adesão, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva enviada ao SIASG em 24/07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1
[Assinatura]

- 3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 5.4. O detentor da Ata de Registro de Preços terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação da Ata de Registro de Preços, para retirar as amostras impressas de cada item licitado no Serviço de Almoxarifado do Órgão e mais 10 (dez) dias úteis a contar da retirada dessas amostras impressas para confeccionar e entregar 01 (uma) prova de cada item licitado, de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, para análise e aprovação pelo Serviço de Almoxarifado do Órgão.
- 5.5. O não cumprimento dos prazos poderão ensejar as penalidades previstas no item 15.3.2 do edital.
- 5.6. As amostras impressas e as provas deverão ser retiradas e entregues no Prédio do Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Pará – Serviço de Almoxarifado, sito na Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém-Pará, no horário de 8 às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e

- dias de expediente facultados, ocorrendo por conta da licitante vencedora todas as despesas de retirada, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, e não poderão ser descontadas do total do material adquirido, sendo vedado ao Órgão responsabilizar-se pelo encaminhamento das amostras e provas aprovadas e/ou rejeitadas, mesmo que seja por sedex a cobrar.
- 5.7. A partir da entrega das provas pela licitante vencedora, o Ministério Público do Estado do Pará terá até 05 (cinco) dias úteis para comunicar à empresa sobre a aprovação/reprovação das provas, sendo concedido mais 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação para a empresa providenciar as correções e a entrega de novas provas que se fizerem necessárias, caso as primeiras provas não tenham sido aprovadas.
- 5.8. Ultrapassado o prazo concedido para retirada das amostras e entrega e/ou correção das provas sem que a empresa providencie tais exigências, considerar-se-á como inexecução total da ARP, devendo ser chamada a empresa que apresentar a segunda melhor proposta que também for
- 5.9. As provas serão devolvidas ao fornecedor, que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação formal, para recolher o material, eximindo-se o Ministério Público do Estado do Pará de qualquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no produto, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens aprovados e/ou rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar.
- 5.10. As provas não recolhidas no prazo estipulado será dado destino que melhor convier pelo Ministério Público do Estado do Pará, a critério do Serviço de Almoxarifado.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 24 do Decreto Estadual 1.887/2017, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:
- 6.2.1.1. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.
- 6.2.2. **Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.126.1434.8326 - Gestão de Tecnologia da Informação do Ministério Público
Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 0112-Receita Patrimonial 0312 – Receita Patrimonial

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 31 de *Julho* de 2018.

Gilberto Santos
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

[Assinatura]
FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA
COMPROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

João Saneles Bot.
RG: 4989377 - PC/PA.

João Manoel
RG: 20671 CREPA

que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Juruti, situada na Travessa Boaventura Bentes, s/n, Fórum da Comarca de Juruti, bairro Bom Pastor, CEP 68170-000, Juruti/PA, Fone: (93) 3536 1797.

Portaria: 031/2018-MP/PJ

Reclamado: MUNICÍPIO DE JURUTI

Assunto: APURAR SUPostas Irregularidades NO SISTEMA DE REGULAÇÃO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA

Rafael Trevisan Dal Bem – Promotor de Justiça Titular de Juruti

Protocolo: 345076

PORTARIA Nº 5.563/2018-MP/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos do Grupo de Trabalho da Baía do Tapajós (GT Tapajós), instituído pela PORTARIA Nº 832/2016-MP/PJ, de 19/2/2016, publicada no D.O.E. de 18/3/2016;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício nº 086/2018-MP/CAO-Cível, datado de 20/7/2018,

R E S O L V E:

I – ALTERAR a PORTARIA Nº 5.209/2018-MP/PJ, de 17/07/2018,

publicada no D.O.E. de 20/07/2018,

II – CONVOCAR os Promotores com atuação nas Promotorias de Justiça abaixo relacionadas para comparecerem à 6ª Reunião Ordinária do GT Tapajós, designada para o dia 06/08/2018, de 8 às 12h e de 14 às 17h, no prédio da Promotoria de Justiça de Santarém:

Promotorias de Justiça de Juruti;

Promotorias de Justiça de Santarém;

Promotoria de Justiça de Belterra;

Promotoria de Justiça de Moju de Campos;

Promotoria de Justiça de Aveiro;

Promotoria de Justiça de Placas;

Promotorias de Justiça de Itaituba;

Promotoria de Justiça de Rurópolis;

Promotoria de Justiça de Trairão;

Promotoria de Justiça de Jacareacanga;

Promotorias de Justiça de Novo Progresso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 1º de agosto de 2018.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 344994

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Denise Casanova Villela.

Objeto: Concessão de 2,5 (duas e meia) diárias de colaborador eventual em razão de sua participação como palestrante no Seminário Estadual "Violência contra Infância e Juventude e a luta pela Garantia de Direitos" e Curso Aperfeiçoamento em Temas de Direito da Criança e do Adolescente que ocorrerá no período de 06 a 08/08/2018 em Belém-PA.

Nº. da nota de empenho: 2017NE05371.

Dotação Orçamentária: UO: 12101; Programa de Trabalho: 03.128.1434.8329; Fonte 0101. Elemento de Despesa: 3390-36.

Valor: R\$ 1.657,00 (Hum mil Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais).

Data da Assinatura: 27/07/2018.

Ordenador Responsável: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO e.e.

Protocolo: 344999

PORTARIA Nº 575/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PJ, de 12/1/2018, publicada no D.O.E. de 15/1/2018,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 070/2018-MP/CPPADS, datado de 23/7/2018;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994,

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR os servidores estáveis JOSÉ VENÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA (Presidente), JACIREMA JENNY NUNES GOMES e MAURO CÉSAR CARVALHO DE CARVALHO (Membros), para integrarem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Nº 132/2018-MP/SGJ-TA, de 8/3/2018, publicada no D.O.E. de 14/3/2018.

II – FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurando os Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 do mesmo Diploma Legal.

III – CONVALIDAR todos os atos praticados pela Comissão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA,

PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Belém, 1º de agosto de 2018.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa

Protocolo: 345017

EXTRATO DA PORTARIA Nº 035/2018-MP/PJ

O Promotor de Justiça de Juruti, com fundamento no Art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório Preliminar nº 007/2018-MP/PJ, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Juruti, situada na Travessa Boaventura Bentes, s/n, Fórum da Comarca de Juruti, bairro Bom Pastor, CEP 68170-000, Juruti/PA, Fone: (93) 3536 1797.

Portaria: 035/2018-MP/PJ

Reclamado: HOSALINA MARIA DE AZEVEDO MOURA

Assunto: APURAR DENÚNCIA DE AFASTAMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE QUE, EM CONCOMITÂNCIA, ESTARIA EXERCENDO DE LABOR JUNTO À INICIATIVA PRIVADA

Rafael Trevisan Dal Bem – Promotor de Justiça Titular de Juruti

Protocolo: 345351

EXTRATO RESUMO – PUBLICAÇÃO NO DOE

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO

DE CONDUTA Nº 02/2018-MP/PJSGA

O Promotor de Justiça de São Geraldo do Araguaia torna público o Termo de Ajustamento de Conduta nº 02/2018-MP/PJSGA, firmado com os seguintes órgãos: Prefeito de Pícarra e Presidente da Câmara Legislativa Municipal, encontrando-se à disposição na Promotoria de Justiça de São Geraldo do Araguaia, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 323, Bairro Centro, Cep 68.570-000 – Pará – Fone/Fax: (94) 3331-1110. TAC: Identificar todos os veículos oficiais visando cobrir o uso destes em benefício particular, no município de Pícarra-PA.

Erick Ricardo de Souza Fernandes – Promotor de Justiça

Protocolo: 345450

EXTRATO DA PORTARIA Nº 043/2018-MP

A 2ª Promotoria de Justiça de Redenção, com fundamento no Art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 002692-070/2018 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Redenção, situada na Av. Manoel Vicente Pereira, s/nº, Lotes 20/25 – Parque dos Buritis – CEP. 68.552-760 – Redenção/PA.

Portaria Nº 043/2018-MP

Interessada: Cleusa Gonçalves Vieira Tomponi

Objeto: "Busca-se apurar possíveis irregularidades na prestação de contas apresentada por Cleusa Tomponi ao TCM/PA, na condição de gestora municipal de Cumaru do Norte".

Leonardo Jorge Lima Caldas –

Promotor de Justiça Respondendo pela 2ª PJ Redenção.

Protocolo: 345281

EXTRATO DA PORTARIA Nº 036/2018-MP/PJ

O Promotor de Justiça de Juruti, com fundamento no Art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório Preliminar nº 008/2018-MP/PJ, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Juruti, situada na Travessa Boaventura Bentes, s/n, Fórum da Comarca de Juruti, bairro Bom Pastor, CEP 68170-000, Juruti/PA, Fone: (93) 3536 1797.

Portaria: 036/2018-MP/PJ

Reclamado: WEST JAMES LIMA / JUCIMEI BATISTA LIMA / JUCIMEI BATISTA LIMA – ME

Assunto: APURAR DENÚNCIA DE SUPostas Irregularidades NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2017, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 20172102001, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E GAS GLP

Rafael Trevisan Dal Bem – Promotor de Justiça Titular de Juruti

Protocolo: 345380

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 046/2018-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 024/2018-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e FAGUNDEZ DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ/MF nº 07.953.689/0001-18)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Monitor

Data da Assinatura: 31/07/2018

Vigência: 03/08/2018 a 02/08/2019

Preços Registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	Preço Unitário	Preço Total Estimado
4.	Monitor de 21" Widescreen Cota Principal do Item 3 – 91,3% de sua quantidade original – participação aberta. Marca: LG. Modelo: 22MP55PQ + ADAPTADOR DP.	1187	Unidade	680,00	807.160,00

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Endereço da Contratada: Avenida Maringá, 1354, Bloco D, unidade 07 - Pinhais - PR, CEP: 83.324-442, telefone: (41) 3012-4500,

e-mail: allan.link@fagundez.com

Protocolo: 345254

EXTRATO RESUMO – PUBLICAÇÃO NO DOE

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO

DE CONDUTA Nº 03/2018-MP/PJSGA

O Promotor de Justiça de São Geraldo do Araguaia torna público o Termo de Ajustamento de Conduta nº 03/2018-MP/PJSGA, firmado com os seguintes órgãos: Prefeito de São Geraldo do Araguaia e Presidente da Câmara Legislativa Municipal, encontrando-se à disposição na Promotoria de Justiça de São Geraldo do Araguaia,

situada na Avenida Presidente Vargas, nº 323, Bairro Centro, Cep 68.570-000 – Pará – Fone/Fax: (94) 3331-1110. TAC: Identificar todos os veículos oficiais visando cobrir o uso destes em benefício particular, no município de São Geraldo do Araguaia-PA.

Erick Ricardo de Souza Fernandes – Promotor de Justiça

Protocolo: 345427

PORTARIA Nº 574/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado sob o nº 32428/2018, em 9/7/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 5.810/1994,

R E S O L V E:

INTERROMPER, a pedido, a licença para tratar de interesses particulares do servidor SAMUEL FERNANDES DIAS LUIZ, concedida pela PORTARIA Nº 321/2017-MP/SGJ-TA, de 19/8/2017, publicada no D.O.E. de 7/8/2017, no período de 20/7/2017 a 19/7/2019, a partir de 19/8/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A

ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 1º de agosto de 2018.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

Protocolo: 344995

EDITAL Nº 18/2018-MPPA

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EXCEPCIONAL DE

ESTAGIÁRIOS DE DIREITO PARA OS

ÓRGÃOS AUXILIARES E/OU DE EXECUÇÃO QUE

INTEGRAM A REGIÃO ADMINISTRATIVA BELÉM I

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei Complementar Estadual nº 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006, no art. 37 da Lei Federal nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e na Resolução nº 031/2013-CPJ, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estadual, de 5 de dezembro de 2013, torna pública a abertura de inscrições para a formação de Cadastro Reserva Excepcional de estagiários do curso de Direito, visando ao preenchimento de vagas nos órgãos auxiliares e/ou de execução que compõem a Região Administrativa Belém I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A formação de Cadastro Reserva Excepcional, objeto do presente Edital, visa suprir as eventuais vagas de estagiário do curso de Direito nos órgãos auxiliares e/ou de execução integrantes da Região Administrativa Belém I, o qual terá validade até a homologação do resultado final da quarta seleção pública de estagiários.

1.2 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estagiário e o Ministério Público do Estado do Pará.

1.3 Os direitos, os deveres e as vedações do estagiário são previstos nos artigos 17 e 22 da Resolução nº 031/2013-CPJ, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, de 5 de dezembro de 2013.

1.4 O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de pessoa com deficiência (PcD).

1.5 A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, compatíveis com os horários escolar e de expediente do Ministério Público Estadual.

1.6 O valor atual da bolsa de estágio é de R\$ 645,50 (seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) e do auxílio-transporte, de 105,60 (cento e cinco reais e sessenta centavos).

1.7 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD), para efeito do Cadastro Reserva Excepcional, as que se enquadram nas categorias estabelecidas no artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores.

1.8 O candidato disputará somente as vagas disponíveis nos órgãos auxiliares e/ou de execução integrantes da Região Administrativa Belém I.

1.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.10 Uma vez finalizadas as inscrições, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, no que diz respeito aos dados informados e documentos anexados.

1.11 O candidato que deixar de anexar a documentação exigida no ato de inscrição on-line terá sua inscrição invalidada.

1.12 Somente poderão inscrever-se no Cadastro Reserva Excepcional os acadêmicos pertencentes às instituições de ensino superior conveniadas com o Ministério Público do Estado do Pará, relacionadas abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	CONVÊNIO	Vigência
CENTRO CULTURAL DA AMAZÔNIA (FACULDADE DE TEOLOGIA, FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - FATEFEG)	Convênio nº 004/2016 - MP/PA	20/10/2018
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PARÁ - CESUPA	Termo de Cooperação nº 002/2015 - MP/PA - 1º TA, de 18/01/2017	20/03/2019
ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTE - ESMAC	Termo de Cooperação nº 14/2015 - MP-PA - 1º TA, de 9/8/17	22/10/2019